PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9801/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPO DE BARRA LONGA-MG E ROGINEI MARCELO DE OLIVEIRA ALMEIDA.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, com sede administrativa na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, nº s/n, Volta da Capela, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF nº 525.679.316-00, e de outro lado **ROGIENEI MARCELO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 150.632.898-94, com sede na Av. Joaquim Lopes de Faria, n° 554, Santo Antônio, Viçosa/MG, CEP: 36.576-001, em conformidade com o procedimento Licitatório n° 98/2021, modalidade Inexigibilidade n° 01/2021 regido pelo disposto no Artigo 24, Inc. X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVEM, assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n° 9801/2021, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas se considerando do § do artigo. 57 da Lei 8666.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.Renovação do contrato supracitado pelo período de 12 (doze) meses com reajuste no valor mensal de R\$7.810,50 (sete mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) conforme item 2.2.3 contratos atualizado pelo INPC de outubro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA

2.2 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 9801/2021, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação: 04.123.0012.2.0073; Fonte:1.500.000; Natureza:3.3.90.35. descrição: Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional, constante no processo administrativo próprio nº 9801/2022.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

3.2- Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra longa, 21 de dezembro de 2023.

Josiane Aparecida Pereira Secretária Municipal Fazenda e Arrecadação CONTRATANTE

ROGINEI MARCELO DE OLIVEIRA ALMEIDA

CNPJ n° 150.632.898-94 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:		
	CPF Nº	
	CPF Nº	